

Confira se reuniu todos os documentos de acordo com seu grupo familiar		Documento	Para qual membro do grupo familiar e em que situação?	Onde e como adquirir?	Observações
1.	( )	Documento de identidade. (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	-	Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo) e carteiras funcionais.
2.	( )	Cadastro de Pessoa Física. (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos.	Caso não possua este documento, a inscrição poderá ser feita através do link <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao publica/inscricao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atcta/cpf/inscricao publica/inscricao.asp</a> Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou na carteira de habilitação, sua apresentação será facultativa.
3.	( )	Certidão de nascimento.	Todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos.	-	Caso a pessoa possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
4.	( )	Certidão de óbito.	Em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido.	-	-
5.	( )	Certidão de casamento ou declaração de união estável.	Para pais/responsável legal ou discente casado ou em situação de união estável.	-	-
6.	( )	Certidão de casamento averbada.	Para pais/responsável legal ou discente separados.	-	-
7.	( )	Sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela, para casos de ampliação do grupo familiar.	Para todos os casos em que há extensão do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos.	-	Considera-se como ampliação do grupo familiar a incorporação de outras pessoas como: primo, sobrinhos e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
8.	( )	Contas de água, luz ou telefone fixo nominal, referente ao mês de maio/2016.	Residência do grupo familiar.	-	O documento deve constar endereço do imóvel, legível. As contas não precisam estar pagas. É necessário esclarecer vínculo, por meio de observação na própria conta, caso nenhum membro do grupo familiar seja o titular.
9.	( )	Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) referente ao último ano – 2016.	Residência do grupo familiar, se imóvel urbano, inclusive para aqueles que residem em imóvel cedido. Para aqueles que possuem imóvel além da residência da família, incluindo terreno, lojas, galpões também devem apresentar o IPTU de cada imóvel.	-	O documento deve constar nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. Caso não possua, apresentar documento que comprove a propriedade do imóvel. O IPTU não precisa estar pago.
10.	( )	Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último ano – 2016.	Residência da família, se imóvel rural. Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade da família.	-	O documento deve constar nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis. O ITR não precisa estar pago.
11.	( )	Contrato de locação do imóvel.	Residência da família, caso seja alugada.	-	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando a locação, com período e valor do aluguel da residência da família.
12.	( )	Recibo de pagamento de aluguel nominal, referente ao mês de maio/2016.	Residência da família, caso seja alugada.	-	-
13.	( )	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria.	Residência da família, caso esteja em financiamento.	-	-

14.	( )	Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo), referente ao mês de maio/2016.	No caso de pais/responsáveis legal separados de fato, mas casados legalmente ou pais/responsáveis legais que nunca foram casados e vivem em domicílios distintos, apresentar comprovante de endereço de cada uma das partes. Somente serão aceitas contas de água, luz ou telefone fixo nominal – referente ao mês de maio/2016	-	Atenção: deverá ser apresentado um comprovante de residência em nome de cada um dos pais do discente para comprovar que estes não residem no mesmo domicílio.
15.	( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos ou menores que estejam trabalhando.	-	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro em carteira.
16.	( )	Relação de todos os Números de Identificação do Trabalhador (NITs) cadastrados na Previdência Social, através da consulta aos dados cadastrais.	Todas as pessoas da família a partir de 18 anos.	Agência da Previdência Social (INSS).	O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, retirar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”.
17.	( )	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.	Todas as pessoas da família a partir de 18 anos.	Agência da Previdência Social (INSS).	Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação “NIT não cadastrado para esse CPF”. Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.
18.	( )	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ano/exercício 2016/2015.	Todas as pessoas da família que declaram imposto de renda.	-	Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de Imposto de Renda não tenha gerado imposto a pagar nem a restituir. Caso conste no documento bens (como por exemplo, veículos, imóveis, etc.) que foram vendidos, ou rendimentos que encerrados, caberá ao discente apresentar os documentos que comprovem a situação atual por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documento.
19.	( )	Comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício 2016.	Todas as pessoas da família que não declaram imposto de renda.	Disponível no link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>	O documento deverá constar a seguinte mensagem “ <i>Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.</i> ” Qualquer outra mensagem indica que a pessoa foi declarante de Imposto de Renda e deve apresentar a declaração completa como descrito no item 18.
20.	( )	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas da família, inclusive o estudante, que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica nos meses de março, abril e maio de 2016.	-	-
21.	( )	Contracheques referentes aos meses de março, abril, maio de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho assalariado nos meses de março, abril, maio de 2016.	-	-
22.	( )	Declaração do empregador informando renda bruta auferida nos meses de março, abril, maio de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos meses de março, abril, maio de 2016 e que não possuem contracheque.	-	-

23.	( )	Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos meses de março, abril, maio de 2016.	Taxistas.	-	Caso no município de trabalho do taxista não haja cooperativa ou sindicato da categoria, será aceita declaração da Prefeitura Municipal com comprovação da renda mensal auferida nos meses de março, abril, maio de 2016.
24.	( )	Declaração de rendimentos informando rendimento médio mensal auferido nos meses de março, abril, maio de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam remuneração de trabalho informal nos meses de março, abril, maio de 2016.	Modelo disponibilizado na página da CDARA.	Documento obrigatório para todos os trabalhadores informais, inclusive aqueles que realizam atividades esporádicas. Caso o possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), os documentos devem ser apresentados de acordo com os itens de 25 a 28.
25.	( )	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do ano de 2016.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	-	Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
26.	( )	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, nº1.364, de 25/11/2011.), referente aos rendimentos auferidos nos meses de março, abril, maio de 2016.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Contador.	Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº1.364 de 25/11/2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) referente aos meses de março, abril, maio de 2016. Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de Microempreendedor.
27.	( )	Contrato social ou ficha de firma individual.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	-	-
28.	( )	Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais dos doze últimos meses.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Contador	-
29.	( )	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.	Todas as pessoas da família com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	-	Disponível no link: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
30.	( )	Certificado de Microempreendedor Individual.	Microempreendedor Individual.	-	Disponível no link: <a href="http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei">http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei</a>
31.	( )	Comprovante de recebimento de benefício de órgão previdenciário privado e/ou público, de regime próprio, no qual conste o valor bruto referente ao mês de maio/2016.	Todas as pessoas da família beneficiárias da Previdência Social e/ou de Previdência Privada ou de Regime Próprio.	Beneficiários da Previdência Social podem obter o documento no seguinte link: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>	Não serão aceitos comprovantes de saques e extratos bancários que não constem o valor bruto.
32.	( )	Caso o beneficiário do INSS estiver trabalhando, deverá apresentar documentação comprobatória relativa à atividade exercida, juntamente com os comprovantes de recebimento da aposentadoria.	Para todos os membros do grupo familiar que exerçam atividade remunerada.	-	Devem ser declarados todos os rendimentos auferidos, além de benefícios previdenciários, referente aos meses de março, abril e maio de 2016.
33.	( )	Guia de Seguro Desemprego comprovando parcelas recebidas nos meses de março, abril e maio de 2016.	Todas as pessoas da família que receberam parcela de seguro desemprego nos três últimos meses.	Disponível no link: <a href="https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf">https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf</a>	-
34.	( )	Declaração de ausência de rendimentos.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos, que não auferiram nenhum rendimento nos meses de março, abril, maio de 2016.	Modelo disponibilizado na página da CDARA.	Documento obrigatório inclusive para: do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes a partir de 18 anos.

35.	( )	Declaração emitida pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal auferida nos meses de março, abril, maio de 2016 ou anual.	Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário.	EMATER, Cooperativas ou Associações rurais.	-
36.	( )	Certificado de Cadastro do Imóvel Rural.	Produtor Rural, Parceiro ou Arrendatário.	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	-
37.	( )	Declaração de recebimento de pensão alimentícia recebida nos meses de março, abril, maio de 2016.	Discentes com pais separados de fato ou divorciados. Membros do grupo familiar dependentes cujos pais são separados/divorciados.	Modelo disponibilizado na página da CDARA.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração.
38.	( )	Declaração de rendimentos de aluguel auferidos nos meses de março, abril, maio de 2016.	Todos os membros do grupo familiar proprietários de imóveis além da moradia, os quais geraram renda nos três últimos meses.	Modelo disponibilizado na página da CDARA.	-
39.	( )	Certidão negativa de propriedade de veículo.	Todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos que não possuem veículo em seu nome.	Disponível no link <a href="https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade">https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade</a>	-
40.	( )	Certidão positiva de propriedade de veículo.	Todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos que são proprietários de veículos, independente de quem utiliza.	Este documento é emitido pelo DETRAN. Em Juiz de Fora o DETRAN está situado na Rua Custódio Tristão, 76 - Bairro Santa Terezinha.	Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido pelo atual proprietário, apresentar cópia do recibo de compra e venda ou cópia do comunicado de venda apresentado junto ao DETRAN. Caso o veículo tenha sido roubado e não localizado ou tenha sido dado perda total e não haja baixa, apresentar boletim de ocorrência ou cópia do comunicado apresentado junto ao DETRAN. Não é aceito o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
41.	( )	Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio.	Somente do discente.	Caso não possua, a segunda via poderá ser retirada no estabelecimento de Ensino onde concluiu o Ensino Médio e/ou o Ensino Fundamental.	-
42.	( )	Extratos de todas as contas bancárias existentes, referente aos meses de março, abril, maio de 2016.	Todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos que possuam conta bancária.	-	Deverá apresentar extratos de todas as contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário), independente de movimentação.
43.	( )	Declaração de recebimento de ajuda de terceiros.	Para casos em que o grupo familiar receba ajuda de terceiros.	-	Apresentar declaração contendo o valor médio mensal recebido nos meses de março, abril e maio de 2016. O valor recebido deve ser declarado mesmo que não sejam fixos e/ou a contribuição seja esporádica, esta deve ser informada por meio da declaração.